

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL N.º 01/2015 - PROAES/UFRRJ

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por intermédio da Próreitoria de Assuntos Estudantis e sua Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de auxílios financeiros, auxílios não pecuniários à alimentação e de vagas nos alojamentos universitários para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

O presente Edital prevê a renovação dos auxílios financeiros e não pecuniários à alimentação já concedidos em 2014 e as inscrições para novos candidatos que cursarão o 1º período de 2015. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a disponibilidade de recursos previstos para o presente Edital, bem como do número de vagas disponíveis nos alojamentos universitários. No ato da inscrição o estudante deverá fazer a opção para qual deles se candidatará, ficando ciente, de que a sua concessão se dará em função do grau de vulnerabilidade obtido após análise socioeconômica e a distância de sua moradia.

A manutenção dos auxílios e das vagas no alojamento universitário referentes ao 2º período letivo de 2015 estarão condicionados à avaliação dos históricos do 1º período letivo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DOS FINS

A política de assistência ao estudante visa garantir o apoio necessário à plena realização do estudante universitário (nos âmbitos acadêmico, cultural, social e político), bem como desenvolver mecanismos que promovam condições socioeconômicas que viabilizem a permanência dos estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica na universidade.

O presente Edital tem por finalidade a adoção de ações previstas no âmbito do PNAES que permitam a permanência dos estudantes nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, com vistas a agir preventivamente na redução da reprovação, retenção, jubilamento e evasão. Nesse sentido destina-se a identificar e selecionar estudantes dos cursos de graduação presenciais em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que deve ser inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital, no valor R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais), da acordo com Anexo 1.

1.1. Dos auxílios

Auxílio financeiro à moradia ou vagas no alojamento universitário	Destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais. Em Nova Iguaçu e Três Rios será concedido auxílio financeiro à moradia. Em Seropédica será concedido auxílio financeiro à moradia ou vaga nos alojamentos universitários (neste caso, estudantes com idade inferior a 18 anos poderão se inscrever para o processo seletivo e, se forem contemplados, deverão ter 18 anos completos no ato da posse), de acordo com a análise socioeconômica em função dos critérios de vulnerabilidade e distância de sua moradia de origem.
Auxílio não pecuniário à Alimentação	Concessão de alimentação inteiramente gratuita para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais dos câmpus de Seropédica e Nova Iguaçu. A concessão deste auxílio ocorrerá somente durante o funcionamento dos Restaurantes Universitários no período letivo.
Auxílio financeiro à alimentação	Destinado somente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais no campus de Três Rios, onde a instituição não possui Restaurante Universitário.
Auxílio transporte	Destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ, exceto aos estudantes que forem contemplados ou que possuam vagas nos alojamentos universitários.
Auxílio didático- pedagógico	Destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ.

1.2. Da distribuição dos auxílios nos diferentes câmpus

Modalidade	Campus	Nº de Vagas	Parcelas	Valor	Período	
Auxílio à Moradia (640 Auxílios)	Seropédica	300	0 (400 (0045)		Abril/ 2015	
	Nova Iguaçu	260	6 (1ºS /2015) + 6 (2ºS /2015)	R\$ 250,00	а	
	Três Rios	80	0 (2*372013)		Março / 2016	
Auxílio ao	Seropédica	300	4 (400 (0045)			
Transporte	Nova Iguaçu	260	4 (1ºS /2015) + 5 (2ºS /2015)	R\$ 200,00	Abril a Dezembro/ 2015	
(640 Auxílios)	Três Rios	80	3 (2°3 /2013)		5525510/ 2010	
Auxílio não Pecuniário à	Seropédica	850 (renovação) 150 (inscrição)	Gratuidada nas i	Abril a Dezembro/ 2015		
Alimentação (1300 Auxílios)	Nova Iguaçu	300	Gratuidade nas ı			
Auxílio Pecuniário à Alimentação	Três Rios	150	4 (1°S /2015) + 5 (2°S /2015)	R\$ 200,00	Abril a Dezembro/ 2015	
Auxílio Didático-	Seropédica	280				
Pedagógico	Nova Iguaçu	260	1 (única)	R\$ 200,00	Abril / 2015	
(670 Auxílios)	Três Rios	130				
Residência Estudantil	Seropédica	300	Gratuidade no alojamento universitário		Até o término do curso	

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Cronograma do processo seletivo

Cronograma	Período
Publicação do Edital Unificado	28/01/2015
Abertura de Inscrição e de Renovação	09 a 27/02/2015
Envio da documentação pelos correios	09 a 27//02/2015
Entrega da documentação presencial nos Setores	23 a 27/02/2015
Avaliação socioeconômica	23/02 a 10/04/2015
Resultado preliminar das inscrições	30/04/2015
Solicitação de recursos e devolução da documentação dos indeferidos	04 a 06/05/2015
Resultado definitivo pós-julgamento de recursos	18/05/2015
Assinatura do termo de compromisso pelos contemplados – Calendário por letra a ser lançado em cada campus	20 a 28/05/2015
Envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	12/06/2015
Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma	30/06/2015

2.2. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A. Inscrição online, com opção das modalidades dos auxílios pretendidos;
- B. Renovação *online* dos auxílios financeiros e alimentação não pecuniária, com exceção dos alojamentos;
- C. Envio do formulário impresso e da documentação exigida dentro do prazo e conforme estabelecido neste Edital;
- D. Análise da documentação enviada pelos estudantes inscritos;
- E. Estudo social, de acordo com as análises apresentadas, pelas assistentes sociais.

Observação: As etapas A, B, C e D têm caráter eliminatório, sendo necessário, portanto, seu cumprimento na íntegra.

2.3. Da inscrição online para os novos candidatos

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- A. Estar matriculado no mínimo em **3 disciplinas presenciais** no período de vigência do auxílio oferecidas nos câmpus da Instituição;
- B. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista neste Edital em seu artigo 1º, dos fins;
- C. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções dos auxílios oferecidos;
- D. Ter postado ou entregue a documentação exigida no prazo e horário previstos neste

Edital.

A inscrição para o processo de seleção de novos bolsistas deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site http://r1.ufrrj.br/sba/, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 2.1. O formulário poderá ser acessado até às 14 horas do último dia de inscrição.

A documentação exigida, conforme orientações do Anexo 1 deverá ser postada por Sedex, ou carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.", para o campus no qual estudante estiver matriculado, impreterivelmente, até o último dia de inscrição. O endereço para postagem estará disponível na última página do formulário impresso.

Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.

O estudante também poderá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado **no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 2.1**, impreterivelmente, até o último dia de inscrição até as 15 horas, neste caso deverá apresentar o recibo de entrega da documentação disponível na última página do formulário impresso.

2.4. Da renovação online dos auxílios financeiros e alimentação não pecuniário

A renovação dos **auxílios financeiros** para todos os câmpus e também dos **auxílios não pecuniários à alimentação** para o câmpus de Seropédica e de Nova Iguaçu para os estudantes contemplados com o auxílio no ano de 2014, estará condicionada, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- A. Estar matriculado no mínimo em **3 disciplinas presenciais** no período de vigência do auxílio oferecidas nos câmpus da Instituição;
- B. Não apresentar no seu histórico escolar, situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2014;
- C. Ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas em que esteve matriculado ou nos créditos solicitados no período de vigência dos auxílios no ano de 2014 (2º período) com tolerância de 5%, conforme tabela de orientação no Anexo 2;
- D. Enquadrar-se nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista e definida neste Edital em seu artigo 1º, dos fins;
- E. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online* com as opções dos auxílios oferecidos.

A renovação dos auxílios não significa que o estudante estará recebendo os mesmos auxílios recebidos no ano anterior. As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade, o número de estudantes inscritos, análise socioeconômica e a distância de moradia do candidato.

O pedido de renovação ocorrerá através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site http://r1.ufrrj.br/sba/, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 2.1. O formulário poderá ser acessado até às 14 horas do último dia de inscrição.

A documentação exigida, conforme orientações do Anexo 1, deverá ser postada por Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.", para o campus no qual estudante estiver matriculado, impreterivelmente, até o último dia de inscrição. O endereço para postagem estará disponível na última página do formulário impresso.

Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.

O estudante também poderá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado **no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 2.1.**, impreterivelmente, até às 15:00 horas o último dia de inscrição, neste caso deverá apresentar o recibo de entrega da documentação disponível na última página do formulário impresso.

Não haverá conferência de documentos no ato da entrega.

2.5. Da Avaliação Socioeconômica

- A. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão instituída pela PROAES, observando os critérios previstos neste Edital.
- B. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e autenticidade das informações constantes no formulário de inscrição.
- C. Somente será avaliada a documentação dos estudantes que realizaram inscrição online, preencheram o formulário na forma impressa e postaram/entregaram a documentação no prazo/horário previstos neste Edital.
- D. O estudante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- E. Não será aceita inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

2.6. Do estudo social

As situações em que forem identificadas demandas específicas que requeiram atendimento social, serão acompanhadas através de estudo social realizado pelo corpo técnico da PROAES.

- A. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;
- B. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;
- C. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

3. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 3.1. Os auxílios (alimentação, transporte, moradia, didático-pedagógico) serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:
 - A. Conclusão do curso de graduação;

- B. Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no histórico escolar situações de Abandono (AB) e/ou, Reprovação por Falta (RF) e/ou Reprovação por Média (RM) acima de 33% nas disciplinas ou nos créditos solicitado no 1º período letivo de vigência do auxílio com tolerância de 5%, conforme tabela no Anexo 2;
- C. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- D. Desistência do auxílio ou do curso;
- E. Abandono do curso;
- F. Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- G. Participação em programa de mobilidade acadêmica. A possibilidade de retomada da concessão da vaga no alojamento universitário e auxílio não pecuniário à alimentação será analisada pela comissão de avaliação socioeconômica após o retorno do estudante à UFRRJ;
- H. Transferência intercampi.

3.2. As vagas no Alojamento Universitário serão canceladas na ocorrência de um dos seguintes casos:

- A. Conclusão do curso de graduação;
- B. Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no histórico escolar situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF), em conformidade ao que está previsto na deliberação nº28/2010 do Conselho Universitário da UFRRJ;
- C. Trancamento por mais de um semestre sem justificativa;
- D. Cancelamento de matrícula;
- E. Desistência do auxílio ou do curso:
- F. Abandono do curso;
- G.Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- H. Transferência intercampi.

4. DO RESULTADO

O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1**.

O Resultado definitivo após o julgamento de recursos, será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1**.

5. DOS RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado do processo seletivo do presente Edital, poderão fazê-lo com formulário padrão, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma do Edital no **item 2.1.**

Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso (diferente dos quais já foram apresentados) fora do prazo de inscrição para fins de novo cálculo de renda *per capita*.

A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessário a retificação da documentação que já foi entregue pelo estudante, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.

- A. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1.**, com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento;
- B. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico disponibilizado nos setores responsáveis, referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos;
- C. Não será permitida a inclusão ou alteração de novos documentos conforme o item 2.5. do inciso "E" do presente Edital. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo o Artigo 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- D. O prazo para entrada de recurso está estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1**.

6. DA CONTRATAÇÃO

Os estudantes selecionados serão convocados pelo Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante e nas Representações da PROAES em cada câmpus, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com o calendário estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1**.

7. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2015) para o período letivo de 2015. A concessão dos auxílios financeiros será semestral, prorrogável por mais 1(um) semestre, de acordo com a descrição no **item 1.2**. deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.
- B. A continuidade do recebimento dos auxílios no 2º período estará condicionada à avaliação do histórico escolar referente ao 1º período de 2015, observando os critérios estabelecidos no presente Edital, no **item 2.4.** nos incisos 'A', 'B', e 'C'.

- C. O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do estudante. Em caso de transferência de curso, serão considerados nesta previsão, os períodos do curso anterior.
- D. A manutenção dos auxílios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do PNAES nos próximos anos e após nova apreciação do Conselho Universitário.
- E. A renovação dos auxílios propostos neste Edital para o ano de 2016 estará condicionada aos mesmos critérios dispostos no **item 2.4.** nos incisos 'A', 'B' e 'C', referente ao último período de vigência dos auxílios.
- F. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade de 2 anos.
- G. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAES ou pela Instância Superior.
- H. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas aos estudantes da lista de espera aos novos estudantes com vulnerabilidade socioeconômica de qualquer período, de acordo com o parecer final da Comissão de Avaliação instituída pela PROAES.
- I. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 30 dias o pagamento dos auxílios será suspenso, exceto no que se refere ao auxílio financeiro à moradia.
- J. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela Equipe de Seleção da PROAES, em caso de alteração no calendário acadêmico.

Seropédica, 28 de janeiro de 2015.

Prof. Cesar Augusto Da Ros Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

> Profa. Ana Maria Dantas Soares Reitora da UFRRJ

ANEXO 1 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA FINS DE <mark>INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO</mark> PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. ORIENTAÇÃO AOS ESTUDANTES

- A. A avaliação socioeconômica é uma etapa eliminatória no processo de concessão de auxílios, sendo imprescindível a apresentação da documentação solicitada neste anexo, para a sua realização. A falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão resultar no indeferimento da inscrição.
- B. O deferimento dos referidos auxílios estudantis está condicionado à renda familiar *per capita*, que deve ser inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital, no valor R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais).
- C. A renda familiar *per capita* será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda familiar mensal bruta apresentada, ou seja, sem descontos, pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar incluindo o próprio.
- D. Será de inteira responsabilidade do estudante o envio da documentação prevista no **Anexo 1**, pelos correios ou a sua entrega presencial com o Formulário de Inscrição (disponível na página da DIMAE) impresso e preenchido. Tais documentos são imprescindíveis para a realização da avaliação socioeconômica.
- E. O estudante e todas as pessoas que ele declara como seu grupo familiar no Formulário de Inscrição deverão apresentar a documentação solicitada nesse Edital para fins de realização da avaliação socioeconômica. Reiteramos que a falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão ocasionar o indeferimento inscrição.

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS ESTUDANTES E DO SEU GRUPO FAMILIAR

2.1. Documentação de escolaridade do grupo familiar

A. Original da declaração de escolaridade atualizada referente aos membros do grupo familiar menores de idade e maiores até 24 anos, que estudem no ensino superior.

2.2. Documentação de identificação dos estudantes e do grupo familiar

- A. Fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento de Identificação com foto e assinatura legível do ESTUDANTE e de TODOS os componentes do seu grupo familiar maiores de 18 anos.
- B. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do ESTUDANTE e de TODOS os componentes do seu grupo familiar maiores de 18 anos.
- C. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade de TODOS os componentes do seu grupo familiar menores de 18 anos.

D. Em caso de Tutela, de adoção, o estudante deve apresentar fotocópia da certidão correspondente ou fotocópia do documento referente à tutela, à adoção e ao termo de guarda e responsabilidade, bem como fotocópia de outros documentos não mencionados expedidos por juiz.

2.3. Documentação civil dos estudantes e do grupo familiar

- A. No caso do estudante ser casado deverá apresentar a fotocópia da Certidão de Casamento.
- B. Em relação aos pais ou outros responsáveis serem casados legalmente, o estudante deverá apresentar a fotocópia da Certidão de Casamento dos pais ou dos outros responsáveis legais do estudante.
- C. Em caso do estudante ser separado ou divorciado, ele deverá apresentar a cópia da certidão de casamento com a averbação e a respectiva sentença judicial.
- D. Em caso de separação ou divórcio dos pais ou outros responsáveis legais, o estudante deverá apresentar a cópia da Certidão de Casamento com averbação e a respectiva sentença judicial.
- E. Em caso de união estável dos pais ou outros responsáveis legais, o estudante deverá apresentar declaração autenticada correspondente à situação mencionada.
- F. Em caso de união estável do estudante, ele deverá apresentar declaração autenticada correspondente à situação mencionada.
- G. No caso de separação não oficial dos pais ou outros responsáveis legais, ou seja, sem reconhecimento legal, o estudante deverá apresentar declaração autenticada (Anexo 3) contendo a informação acerca da separação e do valor da pensão alimentícia recebida ou não recebida, bem como deve constar o comprovante de residência do familiar com o qual o estudante não reside.
- H. Em caso dos responsáveis sejam falecidos a fotocópia da certidão de óbito.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

3.1. Declaração de Imposto de Renda (DIRPF) do Estudante e do Grupo Familiar (para maiores de 18 anos)

a) Fotocópia do **FORMULÁRIO COMPLETO** (o formato simplificado não é aceito) da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014, Ano-Calendário 2013 e respectivo Recibo de Entrega.

Devem apresentar esse documento o estudante e todas as pessoas maiores de 18 anos, que **declaram imposto de renda**, que façam parte da sua composição familiar.

b) Para aqueles que **não são declarantes de Imposto de Renda**, é necessário a apresentação do comprovante de não declarante que pode ser obtido no site da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp no qual consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social do Estudante e do Grupo familiar (maiores de 18 anos)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social apresentar fotocópia autenticada, ou com fé pública, das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as folhas referentes aos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho (mesmo em branco). Identificar o nome em todas as páginas.
- b) A autenticação (confere com o original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser feita acompanhada do documento original nos seguintes setores:
- No campus de Três Rios na Sala de Protocolo a partir do dia 09/02/2015;
- No campus de Nova Iguaçu na Sala de Reuniões, localizada no Bloco Administrativo de 09/02 a 27/02/2015;
- No campus de Seropédica na Secretaria dos alojamentos a partir do dia 09/02/2015.

3.3. Comprovantes de Renda do Estudante e do Grupo familiar (maiores de 18 anos)

- a) Os documentos de renda abaixo não dispensam a apresentação da fotocópia do imposto de renda e da carteira de trabalho conforme discriminado anteriormente.
- b) Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): Apresentar a fotocópia dos três últimos contracheques (novembro/dezembro de 2014 e janeiro de 2015).
- c) Para Trabalhadores do Mercado Informal: Apresentar a declaração original constando o valor do rendimento e atividade exercida como informal (modelo de declaração Anexo 3), reconhecida em cartório e com duas testemunhas e firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição.
- d) Para os Trabalhadores Autônomos: Apresentar declaração constando o valor do rendimento e da atividade exercida como autônomo (modelo de declaração Anexo 3), reconhecida em cartório com duas testemunhas e firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição, junto com o comprovante de pagamento de autonomia.
- e) Para Proprietários Rurais ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos últimos três meses anteriores ao referido Edital (novembro/dezembro de 2014 e Janeiro de 2015).
- f) Para os microempreendedores individuais: declaração autenticada datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de Novembro e Dezembro de 2014 e do Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

- g) Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios INSS: Apresentar o extrato de rendimento mensal atualizado (detalhamento de crédito) obtido pelo site: https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml
 Atenção: não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- h) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos três últimos meses (novembro/dezembro de 2014 e janeiro de 2015).
- i) Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego: Essa situação deverá ser devidamente comprovada por meio da apresentação de fotocópia da carteira de trabalho, mesmo em branco, (conforme solicitado no item **B**). Além disso deve apresentar a declaração de Imposto de Renda (DIRPF) caso seja "declarante" ou "não declarante" (conforme consta no item **A**).
- j) Para Aqueles que Nunca Trabalharam (inclusive donas de casa e estudantes maiores de 18 anos): Essa situação deverá ser devidamente comprovada por meio da apresentação de fotocópia da carteira de trabalho, mesmo em branco, (conforme solicitado no item B). Além disso, deve apresentar a declaração de Imposto de Renda (DIRPF) caso seja "declarante" ou "não declarante" (conforme consta no item A).
- k) Para os trabalhadores nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: Essa situação deverá ser devidamente comprovada por meio da apresentação de fotocópia da carteira de trabalho (conforme solicitado no item B) ou pode ser comprovada por declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, nesse caso tal declaração deve ser acompanhada, se houver, da fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento referentes aos três últimos meses que antecedem ao Edital (novembro/dezembro e janeiro de 2015).
- I) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos três últimos meses que antecedem ao Edital (novembro/dezembro de 2014 e janeiro de 2015); na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor mensal recebido.
- m) Para os estudantes e/ou as pessoas que residam no mesmo domicílio que possuam bens que estejam alugados a terceiros deverão comprovar essa renda para fins de cálculo da renda per capta: Fotocópia do recibo de aluguel do último mês anterior ao Edital. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).
- n) Para os casos de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: apresentar a fotocópia do último contracheque anterior ao Edital (com data de até

três meses antecedentes ao Edital) ou outro documento que comprove o valor recebido ou pago. Na falta deste, declaração de próprio punho autenticada (modelo de declaração no **Anexo 3**).

o) Para comprovação de contribuição financeira: Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para o pagamento de suas despesas mensais, como por exemplo, pagamento de domicílio, doação ou mesada, etc., o estudante deverá apresentar declaração de próprio punho autenticada (modelo de declaração no **Anexo 3**) explicitando quem contribui (contendo dados de identificação, valor mensal da contribuição, assinatura e data).

4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES E DO GRUPO FAMILIAR

- a) Fotocópia de comprovante de residência com data atualizada em nome do estudante ou dos pais ou dos outros responsáveis legais. Apresentar **um dos comprovantes** de conta de consumo dos três últimos meses (gás, luz, água e telefone fixo).
- b) No caso da conta de consumo não estar no nome do componente do grupo familiar, declaração do proprietário justificando a situação de moradia.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES REFERENTES AO ESTUDANTES E AO GRUPO FAMILIAR

- a) Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, etc.).
- b) O estudante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-la por meio de declaração expositiva (modelo de declaração **Anexo 3**), onde poderá relatar sua situação.
- 6. Uma foto 3 x 4 recente a ser colada no formulário impresso somente para inscrição;

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO RESULTADO SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS COM OS AUXÍLIOS

- **7.1.** Histórico escolar do 2º período de 2014: A renovação dos auxílios estará condicionada a avaliação do histórico de acordo com os seguintes critérios, conforme **Anexo** 2 Somente para quem solicita **renovação dos auxílios.**
 - A. Não apresentar situação de abandono (AB) em nenhuma disciplina;
 - B. Não apresentar reprovação por frequência (RF) em nenhuma disciplina;
 - C. Não apresentar reprovação por média (RM) superior a 33% nas disciplinas/créditos em que esteve matriculado no período de vigência dos auxílios com tolerância de 5%
- 7.2. Grade de horário do 1º período de 2015, para comprovar matricula nas 3 disciplinas exigidas. Este documento é obtido no quiosque do aluno: http://academico.ufrrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php Para todos os estudantes de renovação e inscrição
- 7.3. Declaração de não alojado: Obrigatório para estudantes de Seropédica

- contemplados pelos auxílios moradia e transporte, esta declaração é obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE);
- 7.4. Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança Para todos os estudantes de renovação e inscrição dos auxílios financeiros;
- **7.5. Atestado de nada consta de antecedentes criminais**. Obrigatório para estudante contemplado com vaga nos alojamentos universitários em Seropédica;
- **7.6.** Nada consta de auxílio moradia e auxilio transporte Obrigatório para estudantes de Seropédica contemplados com vaga nos alojamentos universitários, emitido pelo Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (sala 37 do P1);

ANEXO 2 – TABELA DE DISCIPLINAS E REPROVAÇÕES E CÁLCULO DE CRÉDITOS PARA FINS DE RENOVAÇÃO

	TABELA DE DISCIPLINAS E PORCENTAGEM DE REPROVAÇÕES																	
Disciplinas	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%
3	1	33%	2	67%	3	100%												
4	1	25%	2	50%	3	75%	4	100%										
5	1	20%	2	40%	3	60%	4	80%	5	100%								
6	1	17%	2	33%	3	50%	4	67%	5	83%	6	100%						
7	1	14%	2	29%	3	43%	4	57%	5	71%	6	86%	7	100%				
8	1	13%	2	25%	3	38%	4	50%	5	63%	6	75%	7	88%	8	100%		
9	1	11%	2	22%	3	33%	4	44%	5	56%	6	67%	7	78%	8	89%	9	100%
10	1	10%	2	20%	3	30%	4	40%	5	50%	6	60%	7	70%	8	80%	9	90%

Crédito solicitado (exemplo)	20
Crédito obtido (exemplo)	14
Créditos Aprovados %	70,00%

ANEXO 3- DECLARAÇÕES (MODELOS)

1. Declaração simples para justificativa diversa



DECLARAÇÃO

Eu.		, portador(a)
	, órgão expedidor	
o CPF nº		
	ao EDITAL N.º 01/2015	- PROAES/UFRRJ,
para fins de justificativas diversas	junto a Universidade Federal Rural	do Rio de Janeiro,
DECLARO, sob	as penas da	lei que
declaração, incorrerá nas penas do cri caso configurada a prestação de info assegura o contraditório e a ampla de sanções penais cabíveis. Além disso, recursos, de acordo com os índices pr de receber benefícios por parte de qua	ações prestadas, estando ciente de que do art. 299 do Código Penal (falsidade mação falsa, apurada posteriormente, e esa, ensejará o cancelamento dos auxíl implicando pelo(a) bolsista, a restituição ir vistos em lei competente, acarretando air quer órgão vinculado ao Ministério da Ecento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2	e ideológica), além de em procedimento que lios, sem prejuízo das ntegral e imediata dos nda, a impossibilidade ducação, pelo período
	, de	de .
	(Cidade/UF)	
	Assi	natura testemunha
	Assi	natura testemunha
	Assinatura recon	hecida em cartório

BR 465, km 7, Seropédica, RJ, inscricoes_auxilios@ufrrj.br

2. Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, e Profissional Liberal



DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,				,	portador(a)	do
RG nº	, órgão e	expedidor _		e	inscrito(a) so	b o
CPF nº					do candid	
declaro, para fins de comprovação						
Janeiro que exerço o trabalho o constante na Carteira de Trabalho	de				, r	าão
constante na Carteira de Trabalho	e Previdênci	ia Social,	obtendo	como rem	uneração mé	dia
mensal de R\$(n	nédia dos últir	nos 03 me	eses).			
5	~ .					
Ratifico serem verdadeiras as inform						
declaração, incorrerá nas penas do cr caso configurada a prestação de inf						
assegura o contraditório e a ampla d						
sanções penais cabíveis. Além disso,						
recursos, de acordo com os índices pi						
de receber benefícios por parte de qu	alquer órgão v	inculado ac	Ministé	rio da Educa	ıção, pelo perí	odo
de cinco anos, contados do conhecin	nento do fato ((Portaria n.	389, de	9 09/05/2013	, do Ministério	da
Educação).						
				de	de	
	(Cidade		,		dc	—.
	(0.444	,, 0. ,				
				Assinat	ura testemur	าha
				Assinat	ura testemur	ıha
		As	sinatur	a reconhec	ida em cartó	rio

3. Declaração de Desemprego e/ou que não possui renda



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu,				, pc	ortador do l	RG
n ^o			e	inscrito	(a) sob o C	PF
n ^o					candid	
		ao	EDITAL	N.º	01/2015	-
PROAES/UFRRJ, declaro, para	fins de comprovação	de re	enda junto a	Univers	sidade Fede	eral
Rural do Rio de Janeiro que nã	o possuo nenhum tip	o de r	enda. Estou	desemp	oregado des	sde
a data: e não d sustento da seguinte forma:				-	-	neu —
						_·
Ratifico serem verdadeiras as info declaração, incorrerá nas penas do caso configurada a prestação de i assegura o contraditório e a ampla sanções penais cabíveis. Além diss recursos, de acordo com os índices de receber benefícios por parte de de cinco anos, contados do conhec Educação).	crime do art. 299 do 0 nformação falsa, apur defesa, ensejará o ca o, implicando pelo(a) t previstos em lei comp qualquer órgão vincula	Código rada po ancelar polsista etente, do ao	Penal (falsida osteriormente nento dos au l, a restituição acarretando Ministério da	ade ideol , em pro xílios, se o integral ainda, a Educaçã	lógica), além ocedimento c em prejuízo d l e imediata d impossibilida ão, pelo perío	de que das dos ade odo
			_, de		de	
	(Cidade/UF)					
			As	sinatur	a testemur	 ìha
			As	ssinatur	a testemur	ıha
		Δςς	inatura rec	onhecid	la em cartó	